

tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas, e da experiência exigida no âmbito dos requisitos especiais de admissão constantes do ponto 7.1 onde conste, inequivocamente, as funções exercidas na área da proteção e do socorro e do desempenho efetivo de funções de comando ou chefia, bem como a duração das mesmas;

c) Currículo profissional detalhado e assinado, bem como fotocópias dos documentos comprovativos da formação profissional;

d) Outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influenciarem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivos de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados.

8.1.1 — Não serão consideradas as candidaturas efetuadas em suporte eletrónico.

8.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, é dispensada temporariamente a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão referidos no ponto 7.1, desde que o candidato declare no próprio requerimento, sob compromisso de honra, encontrar-se nas condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.

8.3 — Os trabalhadores pertencentes ao serviço para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos desde que constem dos respetivos processos individuais.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

9 — Métodos de seleção: Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, serão utilizados os seguintes métodos de seleção sem caráter eliminatório:

- a) Avaliação Curricular
- b) Entrevista Profissional de Seleção.

9.1 — A Avaliação Curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional e nos documentos comprovativos que o acompanham e será efetuada nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

9.2 — A Entrevista Profissional de Seleção, cuja duração não ultrapassará os 45 minutos, visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover.

10 — Sistema de classificação: A classificação dos métodos de seleção e da classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados não aprovados os candidatos que, no cômputo dos métodos de seleção obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores, resultando da aplicação da seguinte fórmula: $CF = (AC + EPS)/2$.

Em que: CF = Classificação final; AC = Avaliação curricular e EPS = Entrevista profissional de seleção.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção utilizados, bem como as respetivas fórmulas classificativas, constam de ata da reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Em caso de igualdade de classificação serão adotados os critérios de desempate preceituados no n.º 1, bem como no n.º 3, ambos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Ana Paula Fernandes Martins, Vereadora de Administração, Finanças e Assuntos Sociais.

Vogais efetivos: Abel Renato Caldeira Gomes, 2.º Comandante Operacional Distrital de Faro e Luis António Correia Gomes, Comandante dos Bombeiros Municipais de Olhão.

Vogais suplentes: Ana Cristina Rodrigues Palindra, Chefe de Divisão de Administração da Câmara Municipal de Tavira e Noémia Ermelinda Rocha Fragoso Ramos, 2.º Comandante Operacional Distrital de Faro.

13 — A relação dos candidatos admitidos, bem como a lista de classificação final serão afixadas para consulta no Edifício dos Paços do Município, nos termos do n.º 2 dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, e na página eletrónica do Município (www.cm-tavira.pt).

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, através das formas de notificação prevista no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, e

os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

309581201

FREGUESIA DE AMORA

Aviso n.º 6549/2016

Regulamento de Taxas e Preços

No uso da competência prevista na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que na reunião da Assembleia de Freguesia de Amora de 10 de março de 2016, foi aprovado o Regulamento de Taxas e Preços, após decurso da consulta pública em que não foram apresentadas propostas de alteração. O Regulamento de Taxas e Preços encontra-se exposto e disponível para consulta nos serviços administrativos da Freguesia de Amora (Rua 1.º de Maio, Lote 4, 2845-125 Amora) e no seu endereço eletrónico (<http://www.jf-amora.pt/>).

10 de maio de 2016. — O Presidente da Freguesia de Amora, *Manuel Ferreira Araújo*.

309572438

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS, SEQUEIRÓ, LAMA E PALMEIRA

Aviso n.º 6550/2016

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores para o preenchimento de 2 postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico — Área Administrativa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Torna-se público, nos termos e para efeitos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que por reunião do Executivo e da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira, realizadas, respetivamente, em 13 de abril de 2016 e 22 de abril de 2016, em conformidade com o estatuído no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum visando a ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico — Área Administrativa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Junta de Freguesia.

2 — Consultada a Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, atribuição ora conferida ao INA, nos termos da alínea d) do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi prestada a seguinte informação em 21 de janeiro de 2016: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Assistente Técnico (área administrativa), declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.”, bem como, não existirem reservas de recrutamento internas na União das Freguesias de Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira que satisfaçam a necessidade de recrutamento em causa.

3 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.”

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Lei 7-A/2016, de 30 de março.

5 — Local de trabalho: Serviços administrativos da União das Freguesias de Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira ou outro local na área geográfica da Freguesia indicado pela Entidade Empregadora Pública.

6 — Descrição genérica das funções para a carreira/categoria de Assistente Técnico: As constantes no Anexo à LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional — “Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.”

7 — Caracterização dos postos de trabalho:

Atividade principal: execução de atividades inseridas no serviço administrativo da Junta de Freguesia, tais como, atendimento ao público, elaboração de ofícios, atestados e declarações, organização e arquivo de correspondência, registo e licenciamento de canídeos, gestão de cemitérios, sob orientação do Tesoureiro arrecadar a receita e pagar as despesas autorizadas, apoio na elaboração dos documentos previsionais, lançamentos contabilísticos em programa específico de contabilidade pública, apoio na preparação dos documentos de prestação de contas, processamento de salários, inserção de informação no Portal Autárquico, Base.Gov, ANCP, Autoridade Tributária, Segurança Social e Tribunal de Contas, apoio na elaboração de procedimentos de aquisição de bens e serviços e empreitadas, atualização do cadastro e inventário do património da freguesia.

Atividade secundária: desenvolver as funções de atendimento ao público e gestão administrativa do Espaço Cidadão da União das Freguesias de Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira de acordo com o protocolo celebrado entre a Freguesia, a Câmara Municipal de Santo Tirso e a Agência para a Modernização Administrativa (AMA).

8 — Posicionamento Remuneratório: a correspondente à primeira posição remuneratória da carreira/categoria de assistente técnico.

9 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento iniciar-se-á entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, previamente estabelecida e só em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, é que se poderá proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação do Executivo da União das Freguesias de Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira de 13 de abril de 2016, de acordo com os n.º 3 e 5 do artigo 30.º da LTFP.

10 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Requisitos de Admissão: Ao referido procedimento concursal poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

11.1 — Requisitos gerais: Previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário tipo de candidatura, sob pena de exclusão.

11.2 — Requisitos habilitacionais: 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e/ou experiência profissional.

11.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos àquele para cuja ocupação se publicita no presente procedimento concursal.

12 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas obrigatoriamente em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, a que se refere o n.º 1, do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, conforme Despacho n.º 11321/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 8 de maio, podendo ser obtido nos serviços administrativos da União de Freguesias ou na sua página eletrónica em www.alemriosts.pt, acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão do cidadão;
- Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;
- Fotocópia legível de documento comprovativo da formação profissional frequentada;
- Declaração emitida pelos serviços competentes a que o candidato pertence, atualizada, da qual conste: a relação jurídica de emprego público detida; a carreira e categoria de que seja titular; a atividade que executa, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal

aprovado; o órgão ou serviço onde exerce funções e a posição remuneratória detida (para os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público);

f) A avaliação de desempenho obtida, relativa ao último período não superior a três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria (para os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público).

12.1 — Os candidatos podem ainda mencionar eventuais circunstâncias, devidamente comprovadas, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, sendo as falsas declarações prestadas punidas nos termos da lei penal.

12.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos candidatos, determina a sua exclusão dos procedimentos, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

12.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum*, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.4 — As candidaturas podem ser entregues, pessoalmente, nos Serviços Administrativos da União das Freguesias de Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira, segunda-feira e quarta-feira das 14h00 às 20h30; terça-feira das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 18h00; quinta-feira das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 20h30 e sexta-feira das 09h00 às 13h30 ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, para União das Freguesias de Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira, Rua Luís de Camões, n.º 807, 4780-038 Areias, até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

12.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por via eletrónica.

12.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Composição do júri do procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Portaria:

Presidente — Maria de Fátima Coelho Pereira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santo Tirso, que será substituída pela 1.ª vogal efetiva nas suas faltas ou impedimentos.

Vogais efetivos:

1.ª Vogal — Emília Cristina Campos Ramos Maia, Técnica Superior (Jurista) da Câmara Municipal de Santo Tirso.

2.ª Vogal — Isaura Mariana Silva Almeida Gomes, Chefe do Serviço de Expediente Geral da Câmara Municipal de Santo Tirso.

Vogais suplentes:

Diana Paula Ferreira Salgado, Chefe da Divisão Jurídica e Contratação Pública da Câmara Municipal de Santo Tirso.

Fernando Manuel Oliveira Pereira, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Santo Tirso.

14 — Métodos de Seleção: Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 7.º da Portaria e nos termos do artigo 36.º da LTFP, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são:

14.1 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização do posto de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

15 — Para os candidatos que não cumpram os requisitos do ponto 14, ou no caso de afastarem os métodos supracitados por escrito, os métodos a aplicar são:

15.1 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a concurso. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Terá a forma escrita incidindo sobre conteúdos de natureza genérica,

com duração de uma hora e versará sobre as seguintes temáticas, cujos diplomas legais não podem ser consultados no decorrer da prova: Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei 75/2013, de 12 de setembro; Lei das Finanças Locais — Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

15.2 — A Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

15.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — nos termos do n.º 14.3 do presente aviso.

16 — A classificação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores.

16.1 — Para efeitos do disposto no n.º 14 do presente aviso:

$$CF = AC \times 40 \% + EAC \times 30 \% + EPS \times 30 \%$$

16.2 — Para efeitos do disposto no n.º 15 do presente aviso:

$$CF = PC \times 40 \% + AP \times 30 \% + EPS \times 30 \%$$

Sendo CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; PC = Prova de Conhecimentos e AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Seleção

17 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como a falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local de realização dos métodos de seleção. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público na União das Freguesias de Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo, para a realização de audiência dos interessados.

20 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de atas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, sejam solicitadas.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos, após homologação, é afixada no edital da União das Freguesias de Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira e disponível na sua página eletrónica (www.alemriosts.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

22 — Em casos de igualdade de valoração, procede-se ao desempate dos candidatos, nos termos do artigo 35.º da Portaria.

23 — Nos casos em que, após aplicação do artigo 35.º da Portaria, subsistam empates entre os candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, de forma decrescente: maior experiência profissional; maior número de horas em cursos ou ações de formação relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função e idade superior.

24 — Quota de emprego para os candidatos com deficiência: procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

25 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

10 de maio de 2016. — O Presidente da União das Freguesias de Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira, *Eurico José Oliveira Tavares*.

309572065

FREGUESIA DE FERREIRA DE AVES

Aviso (extrato) n.º 6551/2016

Lista unitária de ordenação final — Homologação

Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos do procedimento concursal comum, publicado pelo Aviso n.º 2493/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março de 2015, referente ao preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional, por tempo indeterminado, da homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho datado de 26 de abril de 2016, que a mesma se encontra afixada para consulta no átrio do edifício desta Junta de Freguesia, sito em Castelo, disponibilizada na página eletrónica, em www.cm-satao.pt (procedimento concursal externo).

13 de maio de 2016. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Dr.ª Maria Virgínia Amaral Figueiredo*.

309585277

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE IGREJA NOVA E CHELEIROS

Aviso n.º 6552/2016

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira/categoria de assistente operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 e 4 do artigo 6.º, no artigo 7.º, dos n.ºs 1 a 4 e 7 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho, de 18 de abril de 2016, do Senhor Presidente da União de Freguesias e após aprovação do órgão executivo, de 14 de abril de 2016 e aprovação do órgão deliberativo a 16 de abril de 2016, se encontra aberto procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Procedimento concursal — um assistente operacional — na área funcional de Limpeza Urbana;

1 — Conteúdo funcional: A constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — Habilitações exigidas: Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional; Formação em Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos — com Equipamento de Pulverização Manual (25h), Carta de condução de Ligeiros Categoria B.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual;

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e a Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

5 — Local de trabalho: Área da União de Freguesia de Igreja Nova e Cheleiros

6 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

7 — Em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. No caso da impossibilidade de ocupação do posto de trabalho pela forma *supra* descrita e tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Presidente da Junta, datado de 18 de abril de 2016.

8 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário-tipo, disponível na página eletrónica e na Secretaria da Junta de Freguesia e entregue pessoalmente na Secretaria, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetido por correio registado